

JUCESP
04124

**OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALARES S.A.**

CNPJ/MF nº 57.417.537/0001-79
NIRE 35300614739

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024**

- 1. Data, Hora e Local:** aos 10 (dez) dias de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede da **OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo da Silveira, nº 1357, Quadra 16, Vila Santa Catarina, CEP 04376-006 ("Companhia").
- 2. Presença e Convocação:** convocação dispensada em razão da presença da única acionista subscritora de capital social, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. Composição da Mesa:** Sr. Paulo Henrique Miranda Molinari – Presidente; e Sr. Obede Franklin Moura e Silva Junior – Secretário.
- 4. Ordem do Dia:** deliberar sobre a retificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de março de 2024, arquivada na JUCESP sob o nº 202.243/24-2 em sessão de 14 de maio de 2024 ("**AGE de Incorporação**"), que aprovou a incorporação, pela Companhia, da **VIRYA CAPITAL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o 37.850.570/0001-80, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300618122 ("**Virya**"), mais especificamente para consignar **(a)** a retificação do Protocolo e Justificação de Incorporação que consta como **Anexo I** à AGE de Incorporação; e **(b)** o aumento do capital social da Companhia em virtude da incorporação da Virya aprovada na AGE de Incorporação.
- 5. Deliberações:** a única acionista da Companhia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, decidiu o quanto segue:
 - (a)** Consignar a retificação do quanto deliberado no item 4.4 do **Anexo I** da AGE de Incorporação ("**Protocolo e Justificação de Incorporação**"), que corrigiu um equívoco no valor do acervo líquido que foi vertido pela Virya à

Companhia em decorrência da incorporação da Virya pela Companhia (a "**Incorporação**"), o qual foi de R\$ 51.308.725,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Virya elaborado para fins da incorporação da Virya pela Companhia (o qual não objeto de qualquer ajuste), e não de R\$ 0,00 (zero real), como consta equivocadamente no Protocolo e Justificação de Incorporação;

(b) Consignar a nova redação do Protocolo e Justificação de Incorporação, anexo à presente ata como **Anexo A**, cujo item 4.4, em razão da retificação consignada no item (a) acima, passou a vigorar conforme abaixo indicado:

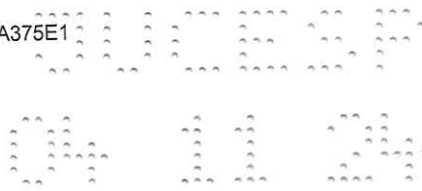
Redação Original:

"4.4. Capital Social da Oxymed. Considerando que o acervo líquido a ser vertido pela Virya à Oxymed (excluindo-se os efeitos da participação cruzada, em razão das ações de emissão da Oxymed detidas pela Virya) possui valor de R\$ 0,00 (zero real), a Incorporação não resultará em qualquer alteração no capital social da Oxymed, nem tampouco na emissão de novas ações da sociedade incorporadora."

Redação Retificada:

"4.4. Capital Social da Oxymed. Considerando o acervo líquido a ser vertido pela Virya à Oxymed (excluindo-se os efeitos da participação cruzada, em razão das ações de emissão da Oxymed detidas pela Virya), no valor de R\$ 51.308.725,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), o capital social da Oxymed passará de R\$ 34.501.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e um mil reais) para R\$ 85.809.725,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), mediante a emissão de 51.308.725 (cinquenta e um milhões, trezentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia da Virya, Virya Capital Fundo de Investimento em Participação Empresas Emergentes."

(c) Consignar que, em decorrência do quanto deliberado nos itens (a) e (b) acima, haverá um aumento no capital social da Companhia, que passará de R\$ 34.501.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e um mil reais) para R\$ 85.809.725,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), mediante a emissão de 51.308.725 (cinquenta e um milhões, trezentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e



sem valor nominal, em tudo idênticas àquelas já existentes, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia da Companhia;

(d) Retificar o quanto deliberado nos itens 5.3 e 5.5 da AGE de Incorporação, de modo a **(i)** corrigir o valor do acervo líquido vertido pela Virya à Oxymed em decorrência da Incorporação, o qual foi de R\$ 51.308.725,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), e não de R\$ 0,00 (zero real), conforme indicado no item (a) acima; e **(ii)** consignar que, em decorrência da Incorporação, o capital social da Companhia será aumentado, e não permanecerá inalterado, conforme indicado no item (c) acima.

(e) Fazer constar a nova redação dos itens 5.3 e 5.5 da AGE de Incorporação, em razão da retificação consignada no item (d) acima, conforme segue:

Redação Original:

"5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra o Protocolo e Justificação de Incorporação, elaborado com base no balanço patrimonial da Virya levantado na data base de 29 de fevereiro de 2024, que indica que o valor dos passivos e patrimônio líquido, em 29 de fevereiro de 2024, de R\$ 60.025.059,82 (sessenta milhões, vinte cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 85.538.573,70 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos), respectivamente, assim como o valor total dos seus ativos, em 29 de fevereiro de 2024, de R\$ 145.563.633,52 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), o qual corresponde ao investimento detido pela Virya no capital social da Companhia.

(...)

5.5. Consignar que, em decorrência da referida Incorporação, o capital social da Companhia permanecerá inalterado, sendo que as ações da Companhia atualmente detidas pela Virya serão transferidas à única acionista da sociedade incorporada."

Redação Retificada:

"5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra o Protocolo e Justificação de Incorporação, elaborado com base no balanço patrimonial da Virya levantado na data base de 29 de fevereiro de 2024, que indica que o valor dos passivos e patrimônio

líquido da Virya, em 29 de fevereiro de 2024, de R\$ 60.025.059,82 (sessenta milhões, vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 85.538.573,70 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos), respectivamente, assim como o valor total dos seus ativos, em 29 de fevereiro de 2024, de R\$ 145.563.633,52 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), o qual é composto por R\$ 33.228.758,78 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente à participação detida pela Virya no capital social da Oxymed, e R\$ 112.334.874,74 (cento e doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) referentes à mais valia de ativos.

(...)

5.5. Consignar que, em decorrência da referida Incorporação, o capital social da Companhia passará de R\$ 34.501.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e um mil reais) para R\$ 85.809.725,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), mediante a emissão de 51.308.725 (cinquenta e um milhões, trezentas e oito mil, setecentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas àquelas já existentes, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia da Companhia.”

(f) Ratificar todas as deliberações tomadas na AGE de Incorporação que não tiverem sido expressamente retificadas nesta Assembleia Geral, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização das aprovações ora formalizadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

7. Presentes: Mesa: Paulo Henrique Miranda Molinari – Presidente; e Sr. Obede Franklin Moura e Silva Junior – Secretário. Acionistas: Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes, representado por sua administradora, TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., por sua vez, representada por seu administrador Luis Forato.

JUCESP
04/11/24

São Paulo, 10 de outubro de 2024

Mesa:

DocuSigned by:
Paulo Henrique Miranda Molinari
5CD0CEAF2E80424
Paulo Henrique Miranda Molinari
Presidente

Assinado por:
Obede Franklin Moura e Silva Jr.
FAA09829F55D40C...
Obede Franklin Moura e Silva Junior
Secretário

JUCESP
04 NOV 2024

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO REGISTRO
DO Nº NÚMERO

394.157/24-2

JUCESP

04124

ANEXO A

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Protocolo e Justificação de Incorporação segue na próxima página.)



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

(1) VIRYA CAPITAL S.A., sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nhandeara, nº 182, Vila Carrão, CEP 03.424-040, inscrita no CNPJ sob o 37.850.570/0001-80, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300618122, representada por seu diretor, **PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 43.775.464-9 SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o nº 365.799.288-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibijaú, nº 45, apto. 21, CEP 03138-0100; ("Virya"); e

(2) OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A., sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo da Silveira, nº 1357, Quadra 16, Vila Santa Catarina, CEP 04376-006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.417.537/0001-79, com seu Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35300614739, devidamente representada por seu diretor, **PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI**, acima qualificado ("Oxymed");

Firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os Artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, bem como o Artigo 227 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, consignando os motivos e estabelecendo os termos e as condições que deverão reger a incorporação da Virya pela Oxymed, obedecidos os preceitos legais aplicáveis, conforme segue:

1. Objeto

1.1. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da operação de incorporação da Virya pela Oxymed, com a consequente extinção da Virya, que será sucedida pela Oxymed ("Incorporação").

2. Estrutura Societária Atual

2.1. A Virya é uma sociedade por ações, com capital social de R\$ 85.809.725,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e vinte cinco reais), dividido em 85.809.725 (oitenta e cinco milhões, oitocentas e nove mil,

04124

setecentas e vinte cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

| Sócias | Número de Quotas | Participação no Capital Social |
|--|-------------------|--------------------------------|
| VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES | 85.809.725 | R\$ 85.809.725,00 |
| TOTAL | 85.809.725 | R\$ 85.809.725,00 |

2.2. A Oxymed é uma sociedade por ações, com capital social de R\$ 34.501.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e um mil reais), dividido em 34.501.000 (trinta e quatro milhões, quinhentas e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

| Sócias | Número de Ações | Participação no Capital Social |
|--------------------|-------------------|--------------------------------|
| VIRYA CAPITAL S.A. | 34.501.000 | R\$ 34.501.000,00 |
| TOTAL | 34.501.000 | R\$ 34.501.000,00 |

3. Justificação

3.1. Reestruturação Societária. A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias da Oxymed e da Virya, considerando que a Virya é detentora da totalidade de ações de emissão da Oxymed. Com isso, pretende-se racionalizar custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que poderá resultar em benefícios de natureza patrimonial e financeira.

4. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos e Condições Aplicáveis à Incorporação

4.1. Versão Patrimonial. Por meio da Incorporação, será transferido à Oxymed o acervo líquido da Virya, com a conseqüente extinção e cancelamento das ações da Virya. Todos os bens, direitos e obrigações de toda e qualquer natureza da Virya serão vertidos para a Oxymed, exceto pelas ações de emissão da Oxymed detidas pela Virya, as quais serão transferidas à única acionista da Virya.

4.2. Empresa Especializada e Avaliação da Virya. O patrimônio líquido da Virya, bem como seu acervo líquido a ser vertido à Oxymed (excluindo-se os efeitos da participação cruzada) em razão da Incorporação foram avaliados pelo seu valor contábil, com base no balanço patrimonial da Virya levantado em 29 de fevereiro

de 2024. Foi escolhida para a avaliação do patrimônio líquido e do acervo líquido a ser vertido da Virya a **IRKO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.662.996/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP002684/O-3, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, República, nº 177, andar 2º ao 12º, CEP 01.038-100, representada pelos contadores **(i) Alessandro de Oliveira Leme**, brasileiro, casado, contador, CRC n.º 1SP236426/O-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.353.719-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.479.498-70; **(ii) Carlos Alberto Marcicano**, brasileiro, casado, contador, CRC n.º 1SP147512/O-1, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.331.292-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.695.228-65; e **(iii) João Caetano**, brasileiro, casado, contador, CRC n.º. 1SP130543/O-2, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 14.217.682-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.360.488-57, todos residentes e domiciliados na Cidade e São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, n.º 177, 2º. andar, República, CEP. 01.038-100 ("**Empresa Avaliadora**"). A escolha da Empresa Avaliadora para a elaboração do laudo de avaliação será submetida para a ratificação das acionistas da Oxymed e da Virya por ocasião da deliberação da Incorporação.

4.2.1. O laudo de avaliação foi preparado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra o presente Protocolo no **Anexo I**, e indica que o valor dos passivos e patrimônio líquido da Virya, em 29 de fevereiro de 2024, de R\$ 60.025.059,82 (sessenta milhões, vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 85.538.573,70 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos), respectivamente, assim como o valor total dos seus ativos, em 29 de fevereiro de 2024, de R\$ 145.563.633,52 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), o qual é composto por R\$ 33.228.758,78 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente à participação detida pela Virya no capital social da Oxymed, e R\$ 112.334.874,74 (cento e doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) referentes à mais valia de ativos.

4.3. Variação Patrimonial. As variações patrimoniais sofridas pela Virya desde 29 de fevereiro de 2024 até a data em que a Incorporação for aprovada pelos acionistas da Virya e da Oxymed serão suportadas pela Oxymed. Os saldos das contas credoras e devedoras da Virya passarão para os livros contábeis da Oxymed, bem como serão realizados os devidos registros em livros fiscais, fazendo-se as necessárias adaptações.

01124

4.4. Capital Social da Oxymed. Considerando o acervo líquido a ser vertido pela Virya à Oxymed (excluindo-se os efeitos da participação cruzada, em razão das ações de emissão da Oxymed detidas pela Virya), no valor de R\$ 51.308.725,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), o capital social da Oxymed passará de R\$ 34.501.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e um mil reais) para R\$ 85.809.725,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), mediante a emissão de 51.308.725 (cinquenta e um milhões, trezentos e oito mil, setecentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia da Virya, Virya Capital Fundo de Investimento em Participação Empresas Emergentes.

4.5. Estabelecimento da Virya. Em decorrência da Incorporação, o atual estabelecimento sede da Virya, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nhandeara, nº 182, Vila Carrão, CEP 03.424-040, inscrito na JUCESP sob o NIRE 35300618122, no CNPJ/MF sob o nº 37.850.570/0001-80, será extinto, sendo que a Virya não tem filiais.

5. Cumprimento das Leis e Regulamentações.

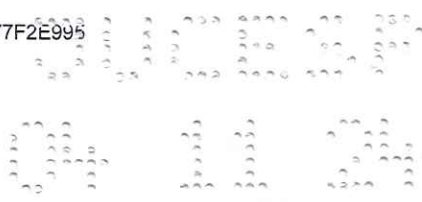
5.1. As administrações da Virya e da Oxymed deverão cumprir as leis e regulamentações aplicáveis para o fim de implementar a Incorporação, com a consequente extinção da Virya. A administração da Oxymed será responsável por realizar todos os atos, registros, averbações e aprovações necessários para implementar a Incorporação e extinção da Virya, após as aprovações societárias pertinentes.

6. Disposições Finais

6.1. Em decorrência da Incorporação, a Virya será extinta e todas as ações ordinárias representativas do seu capital social serão canceladas, sendo que a Oxymed sucederá a Virya em todos os seus bens, direitos, obrigações e responsabilidades, exceto pelas ações de emissão da Oxymed até então detidas pela Virya, as quais serão transferidas à única acionista da Virya por força da Incorporação.

6.2. A Oxymed será responsável pela guarda dos livros contábeis da Virya pelo prazo previsto na legislação aplicável.

6.3. A implementação da Incorporação está sujeita, ainda, à aprovação dos acionistas da Virya e da Oxymed, em assembleia geral, a serem oportunamente realizadas.



E, por estarem assim ajustadas e de pleno acordo, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento.

São Paulo, 10 de outubro de 2024

VIRYA CAPITAL S.A.

DocuSigned by:
Paulo Henrique Miranda Molinari
5CD0CFAP2E80424...

Paulo Henrique Miranda Molinari

OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A.

DocuSigned by:
Paulo Henrique Miranda Molinari
5CD0CFAP2E80424...

Paulo Henrique Miranda Molinari

Testemunhas:

1. *Clarice Callmann*
3AE51E68C575431...

Nome: Clarice Callmann
RG: 12.471.407
CPF/MF: 127.825.698-99

2. *Mycalla Emiliano Bezerra*
7C085AEBD958445

Nome: Mycaella Emiliano Bezerra
RG: 6.506.198
CPF/MF: 042.039.214-90